

## 9. ATO DO COMANDANTE GERAL – CRIAÇÃO DA COMPANHIA INTEGRADA DESTACADA DA MANGUEIRINHA – DETERMINAÇÃO

PMERJ  
PM/3

EMG  
03JUL18

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 11, inciso II do Decreto n.º 913, de 30 de setembro de 1976; e, tendo em vista a criação da Companhia Integrada Destacada da Mangueirinha, conforme Resolução SESEG n.º 1196 de 11 de junho de 2018, **RESOLVE:**

- 1 – A Companhia Integrada Destacada da Mangueirinha terá como Área de Atuação, a Comunidade da Mangueirinha;
- 2 – A Companhia Integrada Destacada da Mangueirinha pertencerá à estrutura operacional/administrativa do 15º BPM e com sede na Rua do Jipe s/nº, Vila Centenária – Duque de Caxias;
- 3 – O CETIC deverá providenciar a verificação dos equipamentos de comunicação fixos e móveis da CIA recém-criada, realizando as substituições/ajustes necessários, informando ao EMG em até 72h após a presente publicação;
- 4 – Os Projetos Sociais desenvolvidos pela UPP Mangueirinha serão de responsabilidade do 15º BPM, devendo serem desenvolvidos na comunidade em questão, com o apoio da CPP, através da disponibilização de recursos humanos;
- 5 – O EMG-PM/3 deverá se articular com o Comando do 15º BPM, visando atualizar e publicar os elementos desdobrados que foram desativados, bem como os mantidos nas Comunidades do Corte Oito, Sapo e Sarauário; e
- 6 – Efetivo mínimo da Companhia Integrada Destacada da Mangueirinha: 57 (cinquenta e sete) Policiais Militares.

### Cronograma de Providências:

PROVIDÊNCIAS	ÓRGÃO	PRAZO
Alteração do Plano de Articulação e Desdobramento (PAD) do Comando Intermediário e remessa ao EMG – PM/3.	3º CPA	Até 30 (trinta) dias úteis após a presente publicação.
Alteração do Plano Geral de Policiamento (PGP) com remessa ao respectivo Comando Intermediário.	15º BPM	Até 20 (vinte) dias úteis após a presente publicação.

(Tome conhecimento, as seguintes Unidades: Todas)  
(Nota Bol n.º 104 de 03Jul18 do EMG-PM/3)